PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 1.949, DE 2007

PROJETO DE LEI Nº 1.949, DE 2007

Apensado: PL nº 4.446/2012

Institui a Lei Geral da Polícia Civil e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado DELEGADO FABIO

COSTA

I - VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas 4 emendas de Plenário.

A Emenda nº 1 objetiva incluir artigo para que sejam adotadas plataformas tecnológicas para registros dos procedimentos.

A Emenda nº 2 propõe acrescentar parágrafo para que as unidades especializadas em crimes ambientais investiguem crimes contra a fauna.

A Emenda nº 3 pretende incluir parágrafo ao art. 21 para que a investidura no cargo de delegado de polícia seja exigida aprovação em concurso público de provas e títulos, sendo vedada a participação na comissão do concurso de servidor da segurança pública que não integre os quadros da polícia civil.

A Emenda nº 4 pretende incluir § ao art. 6º para vedar a contratação genérica de empresa, pública ou privada, para desenvolvimento de software de interesse da atividade policial, devendo essa contratação ser precedida de fundamentação específica.





Tendo em vista que o conteúdo de todas as emendas já está contemplado no Substitutivo deste Relator, damos por prejudicadas as emendas apresentadas.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Administração e Serviço Público, somos pela rejeição das Emendas de Plenário nºs 1, 2, 3 e 4, estando prejudicadas as Emendas nº 1, 2 e 3, por estarem contempladas no Substitutivo.

No âmbito da Comissão missão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, somos pela rejeição das Emendas de Plenário nºs 1, 2, 3 e 4, estando prejudicadas as Emendas nº 1, 2 e 3, por estarem contempladas no Substitutivo.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as Emendas de Plenário.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado DELEGADO FABIO COSTA Relator

2023-10903



